



Câmara Municipal de Jundiaí

São Paulo

Pré-protocolo n.º 162
processo n.º 16276
classificação n.º

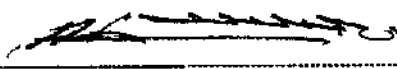
Decreto Legislativo n.º 343, de 08/10/86

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.º 364

autoria: FELISBERTO NEGRI NETO

assunto: Concede ao Sr. GENEROSO MÁRIO BOCCHINO o título de "Cidadão Jundiaense".

Arquive-se



Diretor

15/12/86

Director

Director

[illegible]

Comissões: CJR . CAG . Quorum: 11 S.

Juntadas: fls. 1/6 - 21.08.86 @m fls. 07-27.08.86 @m fls. 08-04.09.86 @m
fls. 9/11 - 22.09.86 @m fls. 12/15 - 12.12.86 @m

Gravado em 19/1986 n pila

Sessão Solene: 31.10.86
Orador: Dr. João Bosco Oliveira

PUBLICADO
519/86



Câmara Municipal de Jundiá

Fls. 2
Proc 16216

CÂMARA MUNICIPAL
DE JUNDIÁ

Fls. 2
Proc 162

Pré-protocolo n.º 162

16276 00086 01403

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIÁ
APRESENTADO À MESA. ENCAMINHE-SE
ÀS COMISSÕES
CJR e CAG.
Presidente
02/09/86

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIÁ
PROJETO APROVADO
Presidente
7/10/86

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 364

Concede ao Sr. Generoso Mário Bocchino o título de
"Cidadão Jundiáense".

Art. 1º - É concedido ao Sr. GENEROSO MÁRIO BOCCHI
NO o título de "Cidadão Jundiáense".

Art. 2º - Este decreto legislativo entrará em vi-
gor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 19.08.86

FELISBERTO NEGRI NETO



(PDL nº 364 - fls. 02)

JUSTIFICATIVA

Como se depreende dos dados constantes no "Curriculum Vitae" do Sr. Generoso Mário Bocchino, que instrui este projeto, podemos afirmar que esse cidadão, nascido na cidade de São Paulo, é merecedor desta honraria devido ao seu incansável e expressivo trabalho em prol da comunidade jundiáense, em atividades comerciais, imobiliárias, culturais e filantrópicas, entre outras.

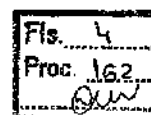
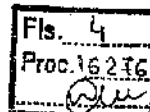
Contamos, pois, com a colaboração dos nobres Pares para a aprovação desta propositura.


FELISBERTO NEGRI NETO

vsp

Curriculum Vitae

Generoso Mário Bocchino



- 1912 - Nasceu em São Paulo, filho de Aída Mojola e Luis Constantino Bocchino
- 1915 - O pai, Luis Bocchino, instalou-se com comércio no centro da cidade na Praça Governador Pedro de Toledo, denominando-a " Bocchino & Mojola ".
- 1922 - Concluiu o curso primário no Grupo Escolar Conde do Parnaíba, continuando os estudos no Ginásio José Bonifácio - do saudoso prof. Giacomo Ítria.
- 1926 - Tornou-se diretor da firma da família, já com a denominação de Casa Bocchino.
- 1927 - Planejou e criou a Vila Jundiáinópolis, nesta cidade.
- 1930 - Planejou e criou a Vila Campos Salles.
- 1931 - Fundou a Refinadora de Açúcar Sta Maria, à Av. Dr. Cavalcanti, 61.
- 1943 - Casou-se com Mary Lopes de Oliveira no dia 12 de maio. Teve tres filhos: Ana Maria (atualmente sra. Sergio Pinhato), Maria de Lourdes e Mário Augusto.
- 1943 - Em plena II Grande Guerra, foi o escolhido por várias Prefeituras para obter e distribuir açúcar a toda a região ocupada por elas.
- 1945 - Incentivou a produção de uvas finas na região do bairro de Jundiá - Mirim, através de trabalhos realizados na Chácara Califórnia.
- 1948 - Fundou a Cerâmica Ibê, no bairro de Jundiá - Mirim
- 1953 - Sua casa comercial encerrou suas atividades e colocou toda sua instalação à disposição da Telefônica de Jundiá, da qual foi grande incentivador.

1957 - Inaugurou a Galeria Becchino

1957 - Fei sócio - fundador e tesoureiro da Primeira Diretoria da
Associação Jundiaíense de Pais e Amigos dos Excepcionais - AJPAE.

1977 - Planejou e criou a Vila Josefina, no bairro de Sta Clara.

Exímio enxadrista, representou a cidade de Jundiaí nas competições
em S.Paulo, Campinas, Bauru e Marília durante os anos 1930/1940, sendo
sócio do Clube de Xadrez " 13 de Agosto " desde a sua fundação.

Fei assessor financeiro do Dr Nicoline de Lucca no planejamento e
consequente obtenção dos recursos necessários à construção do Ginásio
de Esportes, atividade que terminou na inauguração do ginásio, nos
Jogos Abertos de Jundiaí, em 1953.



Proc. Pri-pet 162

DIRETORIA LEGISLATIVA

Encaminho a ASSESSORIA JURÍDICA.

Diretor Legislativo

21 / 08 / 86



TÍTULO HONORÍFICO. COMPETÊNCIA PRIVATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 364

PROC. Nº 16.276

PRÉ-PROTOCOLO Nº 162

De autoria do nobre Vereador FELISBERTO NEGRI NETO, secundado por mais quatorze Srs. Edis, o presente projeto de decreto legislativo tem por finalidade conceder ao Sr. GENERO SO MÁRIO BOCCHINO o título de "Cidadão Jundiائيense".

A proposição está justificada a fls. 3, e o "curriculum vitae" do agraciando encontra-se a fls. 4/5.

PARECER

1. A proposição é legal, quanto à iniciativa e à competência, com apoio no art. 25, inciso XIII, da Lei Orgânica dos Municípios.

2. Além da Comissão de Justiça e Redação, deve ser ouvida a Comissão de Assuntos Gerais. Instruído com os pareceres, o projeto será incluído na Ordem do Dia da 13 Sessão Ordinária do último trimestre de 1986, para discussão e votação. O voto será secreto (L.O.M., art. 19, § 5º, nº 3).

3. Quorum: maioria simples.

S.m.e.

Jundiá, 25 de agosto de 1986.


Dr. AGUINALDO DE BASTOS,
Assessor Jurídico.

* vag



Proc. 16276

DIRETORIA LEGISLATIVA

Recebi da A.J. e encaminho ao Sr. Presidente
da COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO em cumpri-
mento ao despacho do Sr. Presidente.

Diretor Legislativo

04 / 09 / 86

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Ao Sr. Vereador

para relatar no prazo de 07 dias.

Presidente
07 / 09 / 86



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº 16.276

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 364, do Vereador FELISBERTO NE GRI NETO, que concede ao Sr. GENEROSO MÁRIO BOCCHINO o título de "Cidadão Jundiáense".

PARECER Nº 2.330

Obedece o presente projeto os requisitos legais no que concerne à iniciativa e competência, conforme menciona o parecer da douta Assessoria Jurídica da Casa.

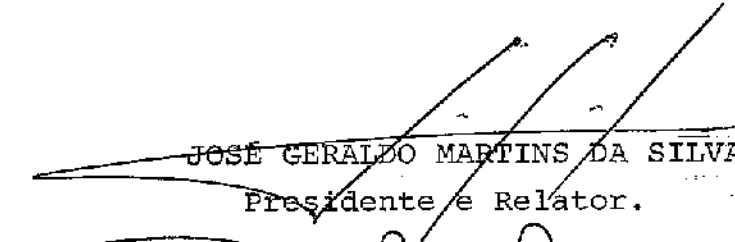
É o homenageado merecedor desta honraria, num reconhecimento de Jundiá pelo seu incansável e expressivo trabalho em prol da nossa comunidade.

Concluimos pela aprovação da matéria.

Parecer, pois, favorável.

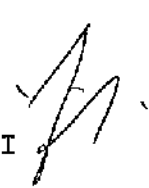
APROVADO EM 09.09.86

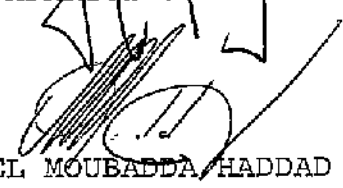
Sala das Comissões, 09.09.1.986


JOSE GERALDO MARTINS DA SILVA,
Presidente e Relator.

ERCÍLIO CARPI


JOSE APARECIDO MARCUSSI


JOSE RIVELLI


MIGUEL MOUBADDA HADDAD

RSV

215 x 315 mm

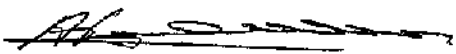


Proc. 16276

DIRETORIA LEGISLATIVA

Recebi da COMISSÃO DE Justiça e Redação
e encaminho ao Sr. Presidente da COMISSÃO
Assuntos Gerais,

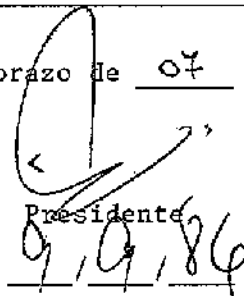
em cumprimento ao despacho do Sr. Presidente, para apresen
tar parecer no prazo de 07 dias.


Diretor Legislativo

09 / 09 / 86

Ao Vereador Sr. Avolo

para relatar no prazo de 07 dias.


Presidente

9,9,86

COMISSÃO DE ASSUNTOS GERAISPROCESSO Nº 16.276

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 364, do Vereador FELISBERTO NEGRI NETO, que concede ao Sr. Generoso Mário Bocchino o título de "Cidadão Jundiáense".

PARECER Nº 2.350

O Sr. Generoso Mário Bocchino nasceu na cidade de São Paulo, em 1912, e pertence a uma família de ilustres comerciantes de Jundiá que já não atuam mais nessa área desde 1953.

Pessoa empreendedora e de espírito progressista, idealizou e promoveu a criação do que hoje constituem as Vilas Jundiainópolis, Campos Salles e Josefina, além de haver fundado a Cerâmica Ibê, e inaugurado a galeria que leva o nome de sua família, e que se afigura em um dos mais importantes pontos do comércio da cidade.

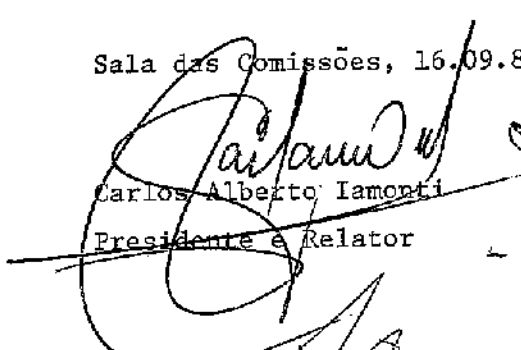
Como enxadrista, representou Jundiá em competições diversas no período 1930/1940, além de ser assessor financeiro na gestão do saudoso Dr. Nicolino de Lucca.

Detentor de extenso "Curriculum Vitae", é o agraciando merecedor da honraria com que esta Edilidade lhe pretende presentear.

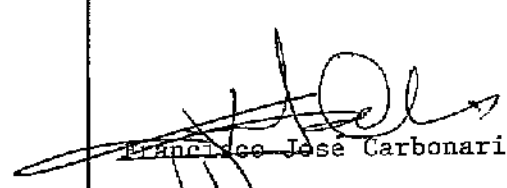
Parecer favorável.

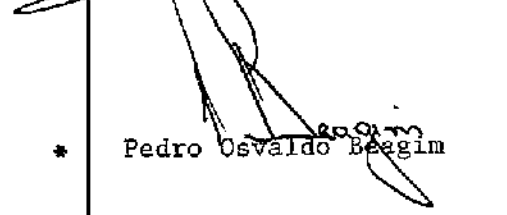
APROVADO EM 16.09.86

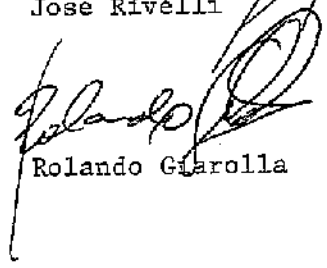
Sala das Comissões, 16.09.86


Carlos Alberto Iamonti
Presidente e Relator


José Rivelli


Francisco José Carbonari


* Pedro Osvaldo Beegim


Rolando Giarolla



146ª. SESSÃO ORDINÁRIA DA 9ª LEGISLATURA - EM 07-10-1986

(Regimento Interno, art. 243, § 1º)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 364

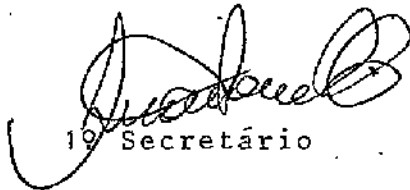
V O T A Ç Ã O

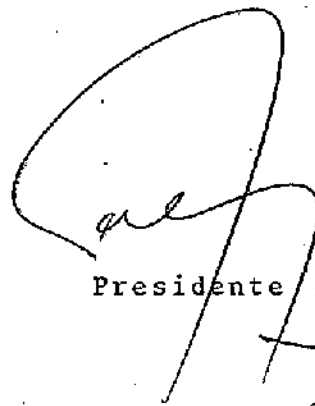
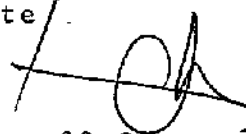
RESULTADO:

APROVO: 15

REJEITO: 01

Dec. 01


1º Secretário


Presidente

2º Secretário



(Proc. 16.276)

DECRETO LEGISLATIVO Nº 343, DE 08 DE OUTUBRO DE 1.986

Concede ao Sr. GENEROSO MÁRIO BOCCHINO o título de "Cidadão Jundiaense".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que deliberou o Plenário, na Sessão Ordinária de 07 de outubro de 1986, PROMULGA o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º É concedido ao Sr. GENEROSO MÁRIO BOCCHINO o título de "Cidadão Jundiaense".

Art. 2º Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Jundiaí, em oito de outubro de mil novecentos e oitenta e seis (08.10.1986).

Tarcísio Germano de Lemos,
Presidente.

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em oito de outubro de mil novecentos e oitenta e seis (08.10.1986).

Dr. Archippo Fronzaglia Júnior,
Diretor Legislativo.

IOM DE 14.10.1986

DECRETO LEGISLATIVO Nº 343,
DE 08 DE OUTUBRO DE 1986

Concede ao Sr. GENEROSO MÁRIO BOCCHINO o título de "Cidadão Jundiaense".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que deliberou o Plenário, na Sessão Ordinária de 07 de outubro de 1986, PROMULGA o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º É concedido ao Sr. GENEROSO MÁRIO BOCCHINO o título de "Cidadão Jundiaense".

Art. 2º Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Jundiaí, em oito de outubro de mil novecentos e oitenta e seis (08.10.1986).

Tarcísio Germano de Lemos,
Presidente.

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em oito de outubro de mil novecentos e oitenta e seis (08.10.1986).

Dr. Archippo Fronzaglia Júnior,
Diretor Legislativo.

DECRETO LEGISLATIVO N.º 343, DE 08 DE OUTUBRO
DE 1.986
Concede ao Sr. GENEROSO MÁRIO BOCCHINO o título de
"Cidadão Jundiense".